

ID: 047AFBFB705B4

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2020 & 1º QUADRIMESTRE DE 2021 (PARÁGRAFO 4º, Art. 9º LC 101/2000).

REALIZOU-SE AS DEZ HORAS E SETE MINUTOS DO DIA TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM, COM TRANSMISSÃO AO VIVO ATRAVÉS DO YOUTUBE/FACEBOOK A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA RELATAR E DISCUTIR SOBRE AS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E UM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS. O VICE-PRESIDENTE JUNIEL PINHEIRO ABRIU A SESSÃO, E PASSOU A PALAVRA AO SR LUCAS CAMPELO QUE ABORDOU O OBJETO DA AUDIÊNCIA, LOGO APÓS FEZ ESPLANACÃO SOBRE AS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E UM; A AUDIÊNCIA PROSSEGUIU COM A APRESENTAÇÃO DA GERENTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MARCIA COIMBRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DRA MARIA TEREZA, DA SUPERVISORA DE ENSINO FERNANDA GLEIDE REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ESPLANARAM SOBRE AS ATIVIDADES REALIZADAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E UM, DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, APÓS CADA APRESENTAÇÃO FORAM ESCLARECIDAS AS DUVIDAS DOS PARTICIPANTES E EXATAMENTE AS DOZE HORAS E QUINZE MINUTOS, A PALAVRA VOLTOU PARA O VICE-PRESIDENTE QUE ENCERROU A SESSÃO. PARA TORNAR EFEITO LEGAL, ESTANDO OS PRESENTES DE ACORDO. NADA MAIS A SER TRATADO, VAI POR TODOS ASSINADA.

[Assinaturas manuscritas]
 Antonio Victor Santana da Costa
 Laila Araújo da Costa
 Maria Glênise Borges Bezerra
 Juniel Pinheiro
 Lucas Campelo
 Marcia Coimbra
 Dra Maria Tereza
 Fernanda Gleide
 Sônia Lopes de Santos
 Edna Damascos Moreira
 Juniel Pinheiro
 Lucas Campelo
 Marcia Coimbra
 Dra Maria Tereza
 Fernanda Gleide

ID: 0C777B9A20194

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2021 (PARÁGRAFO 4º, Art. 9º LC 101/2000) & APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E PLANO PLURIANUAL DO ANO DE 2022/2025.

REALIZOU-SE AS DEZ HORAS E QUINZE DO DIA TRINTA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM NO AUDITÓRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTOS A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA RELATAR E DISCUTIR SOBRE O PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS E PLANO PLURIANUAL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS A DOIS MIL E VINTE E CINCO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS. ESTAVAM PRESENTES NA MESA O SR JUDIVAN DE PINHO SANTOS, O SR LUCAS CAMPELO, A PRESIDENTE REGINA ALVES DOS SANTOS, A VEREADORA FABIOLA DA SILVA SANTOS, O VEREADOR JAIFRAN RODRIGUES E O VEREADOR JOSE WILSON MARTINS. A PRESIDENTE ABRIU A SESSÃO, E PASSOU A PALAVRA AO VEREADOR JOSE WILSON QUE LEU O EDITAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM SEGUIDA O SR JUDIVAN DE PINHO SANTOS ABORDOU O OBJETO DA AUDIÊNCIA, LOGO APÓS PASSOU A PALAVRA PARA O SR LUCAS CAMPELO FAZER ESPLANACÃO SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS E PLANO PLURIANUAL DE DOIS MIL E VINTE DOIS A DOIS MIL E VINTE E CINCO, EM SEGUIDA SE PÓS A DISPOSIÇÃO PARA DIRIMIR AS DUVIDAS DOS PARTICIPANTES. O VEREADOR JAIFRAN RODRIGUES SUGERIU BENEFÍCIOS A SEREM INCLUIDOS NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, POSTERIORMENTE HOUEVERAM QUESTIONAMENTOS E SURGESTÕES DA POPULAÇÃO, COM RELAÇÃO A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA ATENÇÃO BÁSICA, SANEAMENTO BASICO E NO INCETIVO A AGRICULTURA FAMILIAR, E EXATAMENTE AS ONZE HORAS E TRINTA E SEIS MINUTOS APÓS SEREM DIRIMIDAS TODAS AS DUVIDAS, A PALAVRA VOLTOU PARA A PRESIDENTE QUE ENCERROU A SESSÃO. PARA TORNAR EFEITO LEGAL, ESTANDO OS PRESENTES DE ACORDO. NADA MAIS A SER TRATADO, VAI POR TODOS ASSINADA.

[Assinaturas manuscritas]
 Michelly de Lina Silva
 Antonio Victor Santana da Costa
 Laila Araújo da Costa
 Maria Glênise Borges Bezerra
 Juniel Pinheiro
 Lucas Campelo
 Marcia Coimbra
 Dra Maria Tereza
 Fernanda Gleide

ID: E7864E60CC134

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2021 (PARÁGRAFO 4º, Art. 9º LC 101/2000) & APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

REALIZOU-SE AS OITO HORAS E VINTE E CINCO MINUTOS DO DIA DEZOITO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS NO AUDITÓRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTOS A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO DAS METAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABIL E FINANCEIRA, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E UM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS. OS DADOS FORAM DEMONSTRADOS, AVALIADOS E DIVULGADOS DE ACORDO AS PREMISSAS ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DE METAS FISCAIS CONSTANTES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. ESTAVAM PRESENTES NA MESA O SR JUDIVAN DE PINHO SANTOS, O SR LUCAS CAMPELO, A PRESIDENTE REGINA ALVES DOS SANTOS, A VEREADORA FABIOLA DA SILVA SANTOS, O VEREADOR JAIFRAN RODRIGUES E O DIRETOR DA CAMARA ANISON SOARES DE OLIVEIRA. A PRESIDENTE ABRIU A SESSÃO, LEU O EDITAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E PASSOU A PALAVRA PARA O SR JUDIVAN DE PINHO SANTOS QUE ABORDOU O OBJETO DA AUDIÊNCIA EM SEGUIDA UMA ESPLANACÃO SINTÉTICA SOBRE O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, LOGO APÓS PASSOU A PALAVRA PARA O SR LUCAS CAMPELO FAZER ESCLARECIMENTOS SOBRE AS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, BEM COMO UMA BREVE SÍNTESE SOBRE O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. EM SEGUIDA VOLTAMOS A PALAVRA PARA A PRESIDENTE NA QUAL ABRIU A FALA PARA OS PARTICIPANTES, HOUEVERAM QUESTIONAMENTOS, DAS PERGUNTAS VINDAS AS QUE MAIS REMETERAM CURIOSIDADE FOI EM RELAÇÃO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEVIDO AOS BENEFÍCIOS IMPOSTOS PARA A POPULAÇÃO. OS VEREADORES SUGERIRAM VARIOS BENEFÍCIOS A SEREM INCLUIDOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS E EXATAMENTE AS ONZE HORAS E QUATORZE MINUTOS APÓS SEREM DIRIMIDAS TODAS AS DUVIDAS, A PALAVRA VOLTOU PARA A PRESIDENTE QUE ENCERROU A SESSÃO. PARA TORNAR EFEITO LEGAL, ESTANDO OS PRESENTES DE ACORDO. NADA MAIS A SER TRATADO, VAI POR TODOS ASSINADA.

[Assinaturas manuscritas]
 Juliana Paulina de Silva
 Laila Araújo da Costa
 Michelly de Lina Silva
 Fabiola da Silva Santos
 Antonio Victor Santana da Costa
 Maria Glênise Borges Bezerra

ID: 893938517DCE4

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 003/2022/PREGÃO ELETRONICO Nº
 003/2022 - SRP

As 10 (dez) dias do mês de maio de 2022, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11, estabelecida a praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por Maxwell Pires Ferreira, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI, e as empresas R A DE MELO EIRELLI (BIOSERV SAÚDE AMBIENTAL), inscrita no CNPJ Nº 33.689.178/0001-40, com endereço sito na RUA MELVIN JONES Nº 3544, SALA A, Bairro Piçarra, CEP 64.055-420, Teresina - PI, neste ato representada por seu representante legal; BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVEIS LTDA (BIOLAVSEC), inscrita no CNPJ Nº 37.509.784/0001-98, localizada na Rua Lino Correia Lima, nº 2660, Q-094, Bairro Planalto, CEP 64.050-060, Teresina-PI, neste ato representada por seu representante legal; nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2022, consoante consta do Processo Administrativo nº 018/2022 RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção em todos os ambientes internos e externos das escolas municipais do Município de Altos/PI, conforme descrições e especificações no Anexo I do Termo de Referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção em todos os ambientes internos e externos das escolas municipais do Município de Altos/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

RESULTADO:

Lote 1: Desinsetização em todas as unidades escolares municipais de Altos-PI.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO.
 CNPJ: 37.509.784/0001-98.
 Valor Global: 50.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desinsetização em todas as unidades escolares municipais de Altos-PI		0,100000	500.000,00

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Lote 2: Desratização em todas as unidades escolares municipais de Altos-PI.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO.
CNPJ: 37.509.784/0001-98.
Valor Global: 70.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desratização em todas as unidades escolares municipais de Altos-PI		0,140000	500.000,00

PASSOU-SE A LER: Lote 3: Descupinização em todas as unidades escolares municipais de Altos-PI.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO.
CNPJ: 37.509.784/0001-98.
Valor Global: 60.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASSOU-SE A LER: Descupinização em todas as unidades escolares municipais de Altos-PI		0,120000	500.000,00

Lote 4: Desinfecção contra o vírus, em especial, Coronavírus (COVID-19), em todas as unidades escolares mun.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: R A DE MELO EIRELI.
CNPJ: 33.689.178/0001-40.
Valor Global: 85.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desinfecção contra o vírus, em especial, Coronavírus (COVID-19), em todas as unidades escolares mun		0,170000	500.000,00

- 1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.
1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.
1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação.
3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (*) Prefeito Municipal.
3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (*) Servidor nomeado por portaria.
3.6 Caberá à Secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;
4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
4.7.7 Por razão de interesse público; ou
4.7.8 A pedido do fornecedor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

- 4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
8.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
8.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

- 8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de ALTOS para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Altos - PI, 10 de maio de 2022.

MAXWELL PIRES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR DO SRP

R A DE MELO EIRELLI (BIOSEV)
SAÚDE AMBIENTAL
CNPJ Nº 33.689.178/0001-40

BIOLAVSEC SERVICOS DE
HIGIENIZACAO E
IMPERMEABILIZACAO DE
MOVEIS LTDA (BIOLAVSEC)
CNPJ Nº 37.509.784/0001-98

Praça Cônego Honório, nº 30. Centro.